



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 31
parágrafo único da Lei nº 8663/93 que o resumo
do contrato nº _____ firmado entre o Município e
_____ foi publicado na
Imprensa Oficial de Alagoinhas em 26/07/2023

SECRETARIA DA PROJU-ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 044/2023 – COPEL

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.325.698/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, a Sra. **LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO**, brasileira, casada, portadora do RG sob o nº 10.042.556-91 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 013.602.395-96, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **CENUT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE SAÚDE LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 38.591.447/0001-55, situada à ROD BA 526, nº 2091, 1º Andar, Galpão 09, Cassange, Salvador - Bahia, CEP: 41.505-220, neste ato representado pelo **Sr. GLAUCO FERNANDES DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 448.587.013-87, portador da carteira de identidade nº 3891880-3 SSP/CE, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, formalizam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 044/2023, oriundo do **Processo Administrativo nº 9887/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 4.269/2015 e 4.595/2017, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS DIVERSAS PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS**, nos termos da proposta.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APTAMIL PEPTI - ALERGIAS. FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA (80 A 90% PEPTÍDEOS E 10 A 20% DE AMINOÁCIDOS LIVRES), COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA - DOCOSAHEXAENÓICO E ARA - ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G.	LATA	317	DANONE	R\$ 68,59	R\$ 21.743,03
2	INFATRINI - ÓLEOS VEGETAIS (DE PALMA, CANOLA, COCO E GIRASSOL), MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LEITE EM PÓ DESNATADO, GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS (GOS), CONCENTRADO PROTÉICO DE SORO DE LEITE, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS (FOS), CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CITRATO TRISSÓDICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CITRATO TRIPOTÁSSICO, ÓLEO DE PEIXE, INOSITOL, CLORETO DE POTÁSSIO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, CASEINATO, CLORETO DE COLINA, CITRATO DE MAGNÉSIO, TAURINA, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA, ADENOSINA, SAL DISSÓDICO DE URIDINA, INOSINA 5-MONOFOSFATO E GUANOSINA), HIDROGÊNIO FOSFATO DIPOTÁSSICO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, NICOTINAMIDA, DPANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATO CÚPRICO, D-BIOTINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, PALMITATO DE RETINILA, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, DL-ATOCOFEROL, SULFATO DE MANGANÊS (II), ÁCIDO NPTEROIL-L-	LATA	202	DANONE	R\$ 139,27	R\$ 28.132,54



GLAUCO FERNANDES DE SOUSA/448587013
Assinado de forma digital por GLAUCO FERNANDES DE SOUSA/448587013
Dados: 2023.07.18 14:36:02 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	GLUTÂMICO, BETACAROTENO, CIANOCOBALAMINA, COLECALCIFEROL, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, IODETO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE, DE PEIXE E DE SOJA. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G.					
3	KETOCAL 4:1 - DIETA CETOGÊNICA 4:1 PARA INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA FARMACORRESISTENTE. CONTÉM GORDURAS, CARBOIDRATOS, PROTEÍNA É ADICIONADO DE TODAS AS VITAMINAS E MINERAIS EM QUANTIDADES BALANCEADAS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA DE 300G	LATA	216	DANONE	R\$ 304,85	R\$ 65.847,60
4	NEO ADVANCE - ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, PARA CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. ÚNICA FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS COM SEGURANÇA E EFICÁCIA COMPROVADAS EM PACIENTES COM ALERGIAS ALIMENTARES. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN: APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G.	LATA	144	DANONE	R\$ 269,97	R\$ 38.875,68
5	NEOCATE LCP - FÓRMULA INFANTIL A BASE DE 100% AMINOÁCIDOS LIVRES NÃO ALERGÊNICOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ. CONTÉM LCPUFAS (DHA 0,35 E ARA 0,35) NA PROPORÇÃO DE 1:1, TCM E NUCLEOTÍDEOS, ENRIQUECIDA COM CÁLCIO E FÓSFORO. ÚNICA FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS COM SEGURANÇA E EFICÁCIA COMPROVADAS EM PACIENTES COM ALERGIAS ALIMENTARES. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G	LATA	173	DANONE	R\$ 280,97	R\$ 48.607,81
6	PREGOMIN PEPTI - PERFIL DE PROTEÍNAS: 100% DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DO LEITE DE BAIXO PESO MOLECULAR PERFIL DE CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA PERFIL DE LIPÍDIOS: POSSUI 50% DE TCM (TRIGLICERÍDIOS DE CADEIA MÉDIA), 49% DE ÓLEOS VEGETAIS (COLZA, GIRASSOL E PALMA) E CERCA DE 1% DE ÓLEO DE PEIXE E ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, FONTES LIPÍDICAS DOS ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) E DOS ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA (LCPUFAS), DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA (%): CARBOIDRATOS = 41%, LIPÍDIOS = 48%, PROTEÍNAS = 11%, OSMOLARIDADE (MOSMOL/L): 190 E OSMOLALIDADE (MOSMOL/KG): 210. LATA DE 400G.	LATA	878	DANONE	R\$ 211,81	R\$ 185.969,18
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 389.175,84	

[Handwritten signature]



GLAUCO S DE SOUSA:44
858701387
Assinado de forma digital por GLAUCO FERNANDES DE SOUSA:44858701387
Dados: 2023.07.18 14:36:23 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

1.2. Os preços constantes da proposta feita pelo PROMITENTE FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, poderão solicitar manifestação ao órgão Gerenciador quanto a possibilidade de adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser dirigido por escrito ao órgão gerenciador da Ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão.

4.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá se manifestar acerca do interesse em fornecer para o órgão não participante, desde que não fiquem prejudicadas as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à exigência do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;

6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:



GLAUCO Assinado de
FERNAND forma digital
ES DE por GLAUCO
SOUZA:44 FERNANDES DE
85870138 SOUSA:448587
7 01387
14:41:36 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado;
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição;
- c) Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Acordo, fixando prazo para sua correção.
- d) Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor **deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos**, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será **indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda**.

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.

8.1.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos equivalentes, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte do FORNECEDOR, para uma determinada unidade, não poderá ser recusada em razão de débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

9.1 O Local de entrega dar-se-á na Secretaria da Saúde do Município, na Rua Milton José Ornelas, nº 20, Centro, Alagoinhas/BA, CEP: 48.030-660, no horário das 08:00 às 12:00.



Assinado de
forma digital por
GLAUCO
FERNANDE
S DE
SOUZA:448
58701387
2023.07.18
14:42:17 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

9.2 Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor.

9.3 A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da "Ordem de Fornecimento", que deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

10. PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

10.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

10.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

10.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

10.10. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:



Axinado de
forma digital
por GLAUCO
FERNANDES DE
S DE
SOUSA:4485870
1387
Data: 2023.07.18
58701387
14:42:46 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 11.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por motivo de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

12.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas, 58 de julho de

LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

GLAUCO
FERNANDE
S DE
SOUSA:448
58701387

Assinado de forma digital por GLAUCO FERNANDES DE SOUSA:44858701387
Dados: 2023.07.18 14:46:04 -03'00'

**CENUT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS DE SAÚDE LTDA
CONTRATADA**





	de 15 ml. Disponível, também, nos comprimentos de 2,80 m (prime – 18 ml) e 3,00 m (prime – 20 ml). Com registro na ANVISA.					
3	Equipo bomba de infusão para nutrição enteral com conector para bolsa enteral em cruz, câmara gotejadora intermediária flexível sem filtro e sem entrada de ar, pinça rolete, tubo na cor roxa, corta fluxo dedicado, trecho de silicone, conector escalonado para alimentação enteral com protetor, comprimento de 2,52 m e prime de 16,0 ml. Disponível, também, nos comprimentos de 3,00 m (prime – 18 ml). Com registro na ANVISA.	UND	2030	SAMTRONIC	R\$ 23,00	R\$ 46.000,00
VALOR DO LOTE					R\$ 139.640,00	

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2023

PE 044/2023 – SRP – Ata de Registro de Preços n.º 085/2023. Objeto: Aquisição de formulas infantis diversas para atender demandas judiciais e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas. Fornecedor: **CENUT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE SAÚDE LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 38.591.447/0001-55. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde. – Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 18/07/2023. Preço Registrado: R\$ 389.175,84 (trezentos e oitenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APTAMIL PEPTI - ALERGIAS. FORMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA (80 A 90% PEPTÍDEOS E 10 A 20% DE AMINOÁCIDOS LIVRES), COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA - DOCOSAHEXAENÓICO E ARA - ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G.	LATA	317	DANONE	R\$ 68,59	R\$ 21.743,03
2	INFATRINI - OLEOS VEGETAIS (DE PALMA, CANOLA, COCO E GIRASSOL), MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LEITE EM PÓ DESNATADO, GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS (GOS), CONCENTRADO PROTÉICO DE SORO DE LEITE, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS (FOS), CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CITRATO TRISSÓDICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CITRATO	LATA	202	DANONE	R\$ 139,27	R\$ 28.132,54



	TRIPOTÁSSICO, ÓLEO DE PEIXE, INOSITOL, CLORETO DE POTÁSSIO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, CASEINATO, CLORETO DE COLINA, CITRATO DE MAGNÉSIO, TAURINA, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA, ADENOSINA, SAL DISSÓDICO DE URIDINA, INOSINA 5-MONOFOSFATO E GUANOSINA), HIDROGÊNIO FOSFATO DIPOTÁSSICO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, NICOTINAMIDA, OPANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATO CÚPRICO, D-BIOTINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, PALMITATO DE RETINILA, ACETATO DE DL-A-TOCÓFERILA, DL-ATOCÓFEROL, SULFATO DE MANGANÊS (II), ÁCIDO NPTEROIL-L-GLUTÂMICO, BETA-CAROTENO, CIANOCOBALAMINA, COLECALCIFEROL, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, IODETO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS. CONTÉM LACTOSE, NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE, DE PEIXE E DE SOJA. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G.					
3	KETOAL 4:1 - DIETA CETOGÊNICA 4:1 PARA INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA FARMACORRESISTENTE. CONTÉM GORDURAS, CARBOIDRATOS, PROTEÍNA É ADICIONADO DE TODAS AS VITAMINAS E MINERAIS EM QUANTIDADES BALANCEADAS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA DE 300G	LATA	216	DANONE	R\$ 304,85	R\$ 65.347,60
4	NEO ADVANCE - ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, PARA CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. ÚNICA FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS COM SEGURANÇA E EFICÁCIA COMPROVADAS EM PACIENTES COM ALERGIAS ALIMENTARES. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G.	LATA	144	DANONE	R\$ 269,97	R\$ 38.875,68
5	NEOCATE LCP - FÓRMULA INFANTIL A BASE DE 100% AMINOÁCIDOS LIVRES NÃO ALERGÊNICOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ. CONTÉM LCPUFAS (DHA 0,35 E ARA 0,35) NA PROPORÇÃO DE 1:1, TCM E NUCLEOTÍDEOS, ENRIQUECIDA COM CÁLCIO E FÓSFORO. ÚNICA FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS COM SEGURANÇA E EFICÁCIA COMPROVADAS EM PACIENTES COM ALERGIAS ALIMENTARES. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G	LATA	173	DANONE	R\$ 280,97	R\$ 48.607,81
6	PREGOMIN PEPTI - PERFIL DE PROTEÍNAS: 100% DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DO LEITE DE BAIXO	LATA	878	DANONE	R\$ 211,81	R\$ 185.969,18



PESO MOLECULAR PERIL DE CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA PERFIL DE LÍPIDIOS: POSSUI 50% DE TCM (TRIGLICERÍDIOS DE CADEIA MÉDIA), 49% DE ÓLEOS VEGETAIS (COLZA, GIRASSOL E PALMA) E CERCA DE 1% DE ÓLEO DE PEIXE E ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, FONTES LIPÍDICAS DOS ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) E DOS ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA (LCPUFAS), DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA (%): CARBOIDRATOS = 41%, LÍPIDIOS = 48%, PROTEÍNAS = 11%, OSMOLARIDADE (MOSMOL/L): 190 E OSMOLALIDADE (MOSMOL/KG): 210. LATA DE 400G.					
VALOR TOTAL DOS ITENS	R\$ 389.175,84				